



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.939

09 A 13 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.621

De 23 de Abril de 2024.

DENOMINA DE DOUGLAS ROCHA LIMA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **DOUGLAS ROCHA LIMA** uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.631

De 23 de Abril de 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA SÃO DOMINGOS SAVIO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO DOMINGOS SAVIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica estabelecida de utilidade pública a Casa São Domingos Savio Associação de Desenvolvimento Social São Domingos Savio, CNPJ. 48.200.461/0001-34, e dá outras providências correlatas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no âmbito do Município de Campina Grande/PB com exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- que adquiriram personalidade jurídica;
- que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

Art. 3º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo Municipal, mediante Projeto de Lei.

Parágrafo único. O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 4º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados e a da menção do título concedido.

Art. 5º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 6º Será também cassada a declaração de utilidade pública: mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.646

De 23 de Abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE RESPIRATÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a criar o Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória, visando reduzir a incidência e a gravidade de doenças respiratórias da população do município de Campina Grande.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória:

I - Promover a conscientização da população sobre as doenças respiratórias mais comuns, seus fatores de risco e formas de prevenção;

II - Facilitar o acesso a diagnósticos precoces e tratamentos adequados para doenças respiratórias, como asma, bronquite, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), entre outras;

III- Implementar ações de monitoramento da qualidade do ar no município, visando à redução de poluentes atmosféricos que afetam a saúde respiratória;

IV - Estimular hábitos saudáveis que contribuam para a melhoria da saúde respiratória, como a prática regular de atividades físicas, alimentação balanceada e a cessação do tabagismo;

V - Capacitar os profissionais de saúde para o atendimento e manejo adequado de doenças respiratórias, garantindo que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estejam preparadas para oferecer suporte a pacientes com essas condições;

VI – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades para a realização de campanhas e ações educativas voltadas à promoção da saúde respiratória.

Art. 3º As ações do Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória incluirão:

I - Campanhas educativas periódicas sobre os principais fatores de risco para doenças respiratórias, incluindo a poluição do ar, o tabagismo, a exposição a alérgenos e a falta de atividade física;

II - A disponibilização de pontos de monitoramento da qualidade do ar em locais estratégicos do município, com a divulgação regular dos índices e orientações para a população em caso de níveis elevados de poluentes;

III - A oferta de exames periódicos de função pulmonar (espirometria) e outros testes diagnósticos nas UBS, especialmente para grupos de risco, como crianças, idosos e pessoas com histórico de doenças respiratórias;

IV - A distribuição gratuita de medicamentos essenciais para o controle de doenças respiratórias crônicas, como broncodilatadores e corticoides inalatórios, nas UBS;

V - A criação de grupos de apoio para pacientes com doenças respiratórias crônicas, oferecendo orientação sobre o manejo da doença, exercícios respiratórios, e suporte psicológico;

VI - A promoção de atividades físicas em espaços públicos, como parques e praças, com foco em exercícios que beneficiem a saúde respiratória, acompanhados por profissionais capacitados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.658

De 23 de Abril de 2025.

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA SURDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Surda no município de Campina Grande, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana da Cultura Surda tem como objetivos:

I - Realizar atividades culturais, incluindo apresentações teatrais, exibição de vídeos, exposições de artes visuais, musicais e recitação de poesias em Libras, entre outras iniciativas, nas escolas e teatros do município de Campina Grande;

II - Promover campanhas de conscientização para toda a população sobre os direitos da comunidade surda, incentivando o respeito, a inclusão e a valorização dessa cultura;

III - Incentivar o ensino e a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

IV - Estimular políticas públicas de inclusão e acessibilidade para pessoas surdas no município;

Art. 3º Durante a Semana da Cultura Surda, poderão ser realizadas atividades como:

I - Palestras, panfletagem e campanhas publicitárias que contribuam para a conscientização e informação sobre o tema nos setores públicos.

II - Exibições de filmes, peças teatrais e outras manifestações culturais produzidas pela comunidade surda;

III - Eventos esportivos e recreativos inclusivos;

IV - Campanhas educativas sobre acessibilidade e inclusão;

V - Parcerias com escolas, universidades, organizações não governamentais e órgãos públicos para promover atividades temáticas.

Art. 4º A coordenação da Semana da Cultura Surda ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras entidades públicas e privadas interessadas na promoção da inclusão e acessibilidade da comunidade surda.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas privadas para viabilizar a realização da Semana da Cultura Surda.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 4.926/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO N.º 4.845, DE 05 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades anunciou a prorrogação do calendário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, incluindo as etapas municipais, estaduais e nacional; e

CONSIDERANDO que as novas datas foram deliberadas durante a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades e as etapas municipais podem ser realizadas até 30 de junho,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1 do Decreto n.º 4.845, de 05 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande/PB - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades - a ser realizada entre os dias 15 e 30 de junho de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, alterando-se as disposições contidas no Decreto n.º 4.845, de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 10 de junho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 4.927/2025

DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os dias 19 e 24 de junho são feriados municipais, respectivamente “*Corpus Christi*” e “São João”, definidos pela Lei Municipal n.º 7.197/2019;

CONSIDERANDO a grande circulação de turistas e o aporte econômico oriundo dos festejos juninos para o Município de Campina Grande, diante da realização do evento “O Maior São João do Mundo”, incorporado ao Calendário de Eventos do Município, com repercussão nacional; e

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 23 de junho do corrente ano (sexta-feira e segunda-feira).

Art. 2º. Excluem-se, da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 13 de junho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.01.015/2023. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.01.015/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.01.015/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 14 DE JUNHO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO RAMALHO DA SILVA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 35.953/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANEIDE PEREIRA DE FRANCA**, matrícula 11491, ocupante do cargo efetivo de Professor de

Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 04 de junho até 03 de dezembro do corrente ano.**

Campina Grande, 12 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 240/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 888/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SAMARA BARROSO AMBROSIO**, matrícula 7179, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 02 de junho até 01 de dezembro do corrente ano.**

Campina Grande, 12 de junho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 09 A 13 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
33.350/2025	JORGE BATISTA SOBRINHO	9633	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
31.423/2025	ALINE DA SILVA ALMEIDA	20648	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
44.897/2025	ANA CARLA SOUTO DE OLIVEIRA GOMES	30428	GABINETE	DEFERIDO
23.802/2025	ALBA LÍGIA AURELIANO DE LIMA	2929	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
32.831/2025	MÁRCIO ROSSANI FARIAS DE BRITO	11652	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
32.376/2025	MARIA DAS GRAÇAS MOTA MACIEL	10647	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
35.561/2025	ANA LÚCIA DE SOUSA	8331	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
32.485/2024	ISLANDIA BARROS DE ALMEIDA	4242	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
28.082/2025	LUZIA EMILIA APAREIDA DA CRUZ ARAGÃO	28518	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
34.636/2025	MARIA JOSÉ DE FÁTIMA QUEIROZ	12498	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
34.701/2025	MONICA MELO DE ALMEIDA AGRA	13578	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
79.110/2024	ANDRÉIA MARIA ARAÚJO PEDROSA	14686	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
1.520/2025	AURICÉLIA ALVES PEREIRA	3116	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
5.442/2025	JOSÉLIA DE LIMA DA SILVA	10132	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
7.726/2025	VERUSKA KARLA BARBOSA FARIAS	14709	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
13.215/2025	JOSEFA DE FATIMA DANTAS DA SILVA	10580	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO

18.002/2025	GIOVANNA FREIRE TENÓRIO	11003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
20.155/2025	ROSA MARIA LIMEIRA DE QUEIROZ	14095	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
27.369/2025	MAELSON MARQUES DE LIMA	20741	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
34.466/2025	MAGALDIR ALVES	10739	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
35.025/2025	SEVERINO DO RAMO SILVA	947	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
35.368/2025	JOANA DARC COSTA BERNARDINO DE ASSIS	1279	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.078/2025/FT/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.078/2025/FT/PMCG. **Partes:** Fundo Do Trabalho E Suprimais Com. E Serv. De Informática Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Utensílios Domésticos, Para Suprir As Necessidades Do Sine Municipal De Campina Grande– Pb. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Processo Administrativo Nº 242/2025; Lei Nº 14.133/2021; Dispensa Nº05.003/2025 Funcional Programática: 11 334 1006 2149 – Ações Manutenção Da Rede Do Sine Municipal Campina Grande **Elemento De Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 17140000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. **Valor Global:** R\$ 2.943,83 (Dois Mil Novecentos E Quarenta E Três Reais E Oitenta E Três Centavos). **Data De Assinatura:** 12/06/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.079/2025//FT/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.079/2025/FT/PMCG. **Partes:** Fundo Do Trabalho E Suprimais Com. E Serv. De Informática Ltda **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Higiene E Limpeza, Para Suprir As Necessidades Do Sine Municipal De Campina Grande– Pb. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Processo Administrativo Nº 240/2025; Lei Nº 14.133/2021; Dispensa Nº05.004/2025 **Funcional Programática:** 11 334 1006 2149 – Ações Manutenção Da Rede Do Sine Municipal Campina Grande **Elemento De Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 17140000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E Eduardo Loureiro Cabral De Melo **Valor Global:** R\$ 27.741,00 (Vinte E Sete Mil Setecentos E Quarenta E Um Reais. **Data De Assinatura:** 11/06/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: EMEF Severino José de Sousa/SEDUC	UF: PB
ASSUNTO: Autorização para Reabertura da EMEF Severino José de Sousa, localizada no Sítio Salgadinho, Distrito de Catolé de Boa Vista, nesta cidade de Campina Grande-PB	
PROCESSO Nº 01/2025 PARECER Nº 026/2025	APROVADO NO CME: 26/05/2025

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Este documento refere-se à análise da solicitação de autorização para reabertura e funcionamento da EMEF Severino José de Sousa, localizada no Sítio Salgadinho, S/N, Distrito de Catolé de Boa Vista, que teve suas atividades paralisadas em 2019, em virtude do número insuficiente de estudantes matriculados, inviabilizando seu funcionamento.

Inscrita sob **CNPJ 03.226.606/0001-38 e INEP: 25073923, a referida Unidade Educacional voltará a funcionar com Maternal II, Pré-Escolar I e II e Anos Iniciais do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2025.**

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/1996, que estabelece os direcionamentos para a educação nacional;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCN);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CG nº 001/2013, do Conselho Municipal de Campina Grande, que dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema de ensino do município de Campina Grande;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 001/2013 que altera a Resolução do CME Nº 001/2003 que dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Campina Grande e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente em toda a Educação Básica;

CONSIDERANDO Resolução CME/CG nº 02/2015 que, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande-PB, que regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino sob a forma de seriação anual e dá outras providências.

CONSIDERANDO Resolução CME/CG nº 02/2019 que estabelece as Diretrizes para Oferta e Desenvolvimento da Educação Especial na perspectiva inclusiva, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande;

CONSIDERANDO o Regimento Interno das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, de agosto de 2023, que rege a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares;

O Conselho Municipal de Educação - CME/CG posiciona-se, como segue:

III- DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Campina Grande-PB aprova a reabertura das atividades da EMEF Severino José de Sousa - CNPJ 03.226.606/0001-38 – INEP: 25073923, que volta a funcionar a partir do ano letivo do corrente, com Educação Infantil - Maternal II, Pré-Escolar I e II e, gradativamente a partir de 2026 com Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Campina Grande-PB, 26 de maio de 2025.

É o Parecer.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.011/2025.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.002/2025. **VALOR:** R\$ 707,00 (SETECENTOS E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 004/2025/SEPLAN/GS

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PEDIDOS DE IMPLANTAÇÃO DE CEP (CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, presentes no art.23, §1º, da Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão em dar uniformidade, celeridade, eficiência e transparência às solicitações de implantação dos CEP (Código de Endereçamento Postal):

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de solicitações de CEP (Código de Endereçamento Postal), requeridas a SEPLAN serão feitas exclusivamente de forma eletrônica, via sistema 1doc, sob responsabilidade do contribuinte ou de ofício, devendo ser apresentados os documentos necessários.

Art. 2º Os protocolos de solicitações dos contribuintes, registrados via 1doc, só serão validados e despachados pelo Controle e Distribuição de Processos (CDP), mediante recebimento dos seguintes documentos:

- Obrigatórios
 - a) Protocolo gerado, conforme art.1º;
 - b) Documentos pessoais do solicitante;
 - c) Comprovante de residência;
- Não Obrigatórios
 - a) Demais documentos que identifique a localidade desejada (overlay, documentos cartórios e outros)

Parágrafo único: As solicitações de CEP realizadas de ofício no âmbito desta Secretaria ou por meio dos demais Órgãos institucionais, apenas será necessário a juntada de qualquer documento que identifique a localidade desejada.

Art. 3º Após conferência inicial dos documentos pelo setor de Controle e Distribuição de Processos (CDP), os autos serão encaminhados ao setor jurídico da SEPLAN para análise preliminar e inclusão na tabela de controle, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º Em seguida, os autos serão encaminhados a Gerência de Controle e Cadastro da SEPLAN (GCC) para identificação do loteamento correlato a localidade solicitada, assim como, identificação de todas as ruas do referido loteamento que estejam necessitando da implantação de CEP, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo acostar nos autos, planilha em excel (editável) com a eventual relação existente.

Parágrafo único: Todos os pedidos de implantação de CEP serão analisados de “modo macro”, ou seja, independente da rua

ou avenida solicitada será feito um estudo técnico de todo o loteamento em questão, visando a celeridade e integridade da demanda.

Art. 5º Após a juntada dos dados técnicos preliminares, os autos retornam ao setor jurídico para realização de emplacamento ou identificação da lei referente a nomeação do logradouro, devendo acostar nos autos, planilha em excel (editável), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Caso o logradouro solicitado tenha sido nomeado, sem a identificação da lei correlata ou decreto municipal, os autos serão encaminhados a Procuradoria do Município para sanar a eventual lacuna legislativa.

Art. 6º Concluído o emplacamento ou identificação da lei referente a nomeação do logradouro, a Gerência de Controle e Cadastro da SEPLAN (GCC) ficará responsável pela verificação da compatibilidade do emplacamento com o mapa do loteamento, assim como, pela produção do mapa de localização, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, para acostar no procedimento.

Parágrafo único: Se necessário, o setor de Gerência de Controle e Cadastro da SEPLAN (GCC) adotará diligências para confirmação dos dados, solicitando por consequente a dilação de prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Finalizado os estudos técnicos, o setor jurídico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará responsável por elaboração do

ofício e envio a Superintendência dos Correios, por via de e-mail institucional, visando a implantação de CEP.

Parágrafo único: Os referidos ofícios somente serão encaminhados a Superintendência dos Correios, após ciência e assinatura do Secretário de Planejamento.

Art. 8º Caberá ao setor jurídico o acompanhamento da devolutiva da Superintendência dos Correios.

§1º Ocorrendo a implantação dos logradouros solicitados, deverá ser cientificado o Secretário de Planejamento, a Secretaria de Obras, o setor de Cadastro Imobiliário e o contribuinte, visando a transparência, eficiência e uniformização dos dados.

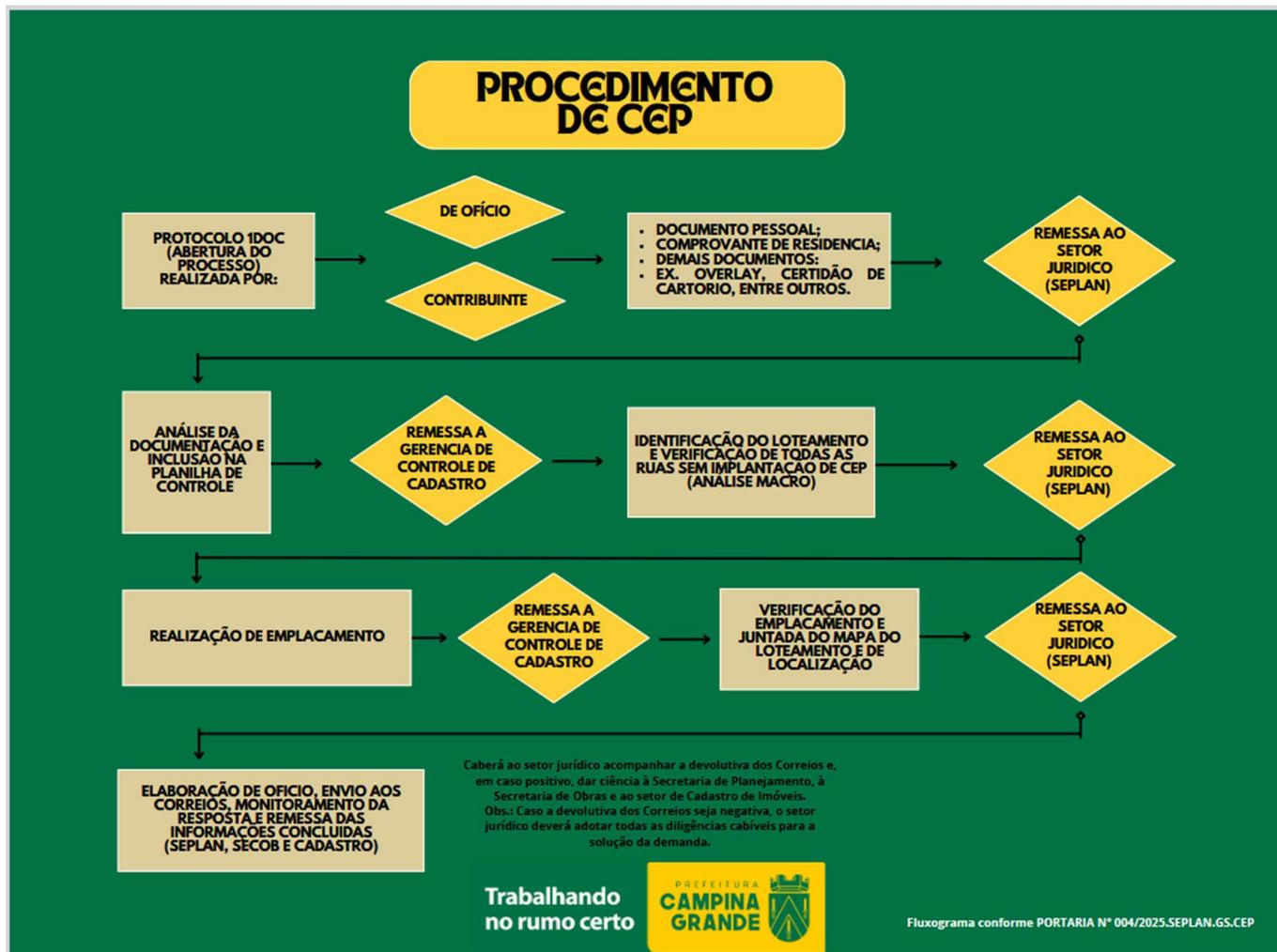
§2º Caso a devolutiva da Superintendência dos Correios seja negativa, todas as diligências necessárias devem ser adotadas para viabilizar a implantação do CEP solicitado.

Art. 9º O procedimento instruído nesta Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando eventuais dispositivos em contrário.

Campina Grande – PB, 12 de junho de 2025

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Planejamento

ANEXO 01 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO



ANEXO 02 – MODELO DE PLANILHA DO EXCEL

RELAÇÃO DAS RUAS LANÇADAS NO LOTEAMENTO XXXXX		
RUAS PROJETADAS	RUAS LANÇADAS	LEI MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Targino da Siva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 243.431 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 002.696.894-00.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 44.772/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos

do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 14.644,24 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a maio/2025, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de

2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

JOSE TARGINO DA SILVA

Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16226/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Oliveira E Irineu Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16085/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Rosicleide Cunha De Oliveira. Data Da Assinatura: 12/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16250/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Para Tratamento De Doenças Crônicas Destinadas A Atenção Básica. (Hiperdia) Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina

Grande – Pb, Pelo Período 60 Dias. Valor Global: R\$ 121.580,16. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16036/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 12/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16257/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Marcelo Sant'ana Sociedade Individual De Advocacia. Objeto: Contratação De Terceiro, Pessoa Jurídica, Para Prestar Assessoramento Jurídico Em Representações Aos Tribunais De Contas. Valor Global: R\$ 144.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16070/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marcelo Martins De Sant'ana. Data Da Assinatura: 12/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16261/2025/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Celia Maria Ramos Tejo. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Da Continuidade Ao Serviço Da Ubs Conceição, Localizado Na Rua José P. Soares, Nº 55, Conceição, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16072/2025/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. Valor Global: R\$ 14.100,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Celia Maria Ramos Tejo. Data Da Assinatura: 10/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16266/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Joelson Tavares De Almeida Me – Jta Distribuidora. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 227.364,30. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91605/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joelson Tavares De Almeida. Data Da Assinatura: 12/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16268/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Natal Sutura Importação, Exportação E Comércio Atacadista De Materiais Medicos Hospitalares. Objeto: Aquisição De Kits Bariátricos Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 391.230,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91609/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Carlos Alberto Duarte De Moura Filho. Data Da Assinatura: 12/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 8º, VII, da Lei Municipal nº. 8.600, de 19 de Maio de 2023, CONVOCA todos os membros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na próxima terça-feira, dia 17/06/2025, às 19:30, de maneira presencial, no Auditório da Secretaria de Cultura de Campina Grande. Na pauta da mencionada reunião, consta o seguinte ponto:

1. Conclusão dos encaminhamentos dados na Consulta Pública da PNAB Ciclo 2, no último sábado, dia 07/06, como:

- Alteração da distribuição dos recursos da PNAB, nas Ações Gerais;
- Valor do recurso destinado para a Meta (Edital) de Fomento nas categorias pré-estabelecidas na Consulta Pública.

Campina Grande, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 2.14.010/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E STRATURA ASFALTOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.14.010/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 20 DE JUNHO DE 2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.14.05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2024. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR E LEANDRO RUTHAISHA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2025.

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, inscrita no CNPJ nº29.744.778/0001-97, torna público que, em 08/05/2025 protocolou o processo de nº 141/2025 requerendo a Renovação da Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO, localizado na Rua Dom Pedro II, Nº 738, Centro - Campina Grande/PB.

MOTTA AM LMF 01 CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.666.035/0001-07, torna público que, em 04/06/2025 protocolou o processo de nº 195/2025 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 432(QUATROCENTOS E TRINTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS, localizado na Avenida Engenheiro Lourival de Andrade, S/Nº, Dinamérica - Campina Grande/PB.

BENTO ALLURE AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.286.244/0001-46, torna público que, em 04/06/2025 protocolou o processo de nº 197/2025 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua João Suassuna, S/Nº, Universitário- Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 02/06/2025 protocolou o processo de nº 189/2025 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Valdemir Rodemilson da Cunha, S/Nº, Jardim Paulistano - Campina Grande/PB.

AGRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.467.481/0001 -61, torna público que, em 29/05/2025 protocolou o processo de nº 182/2025 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizado na Rua Professor Fábio Freitas, Nº 230, Três Irmãs - Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 09/06/2025 protocolou o processo de nº 210/2025 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José batista da Silva, S/Nº, Jardim Paulistano - Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 09/06/2025 protocolou o processo de nº 211/2025 requerendo a Licença de

Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José de Sousa Irmão, S/Nº, Jardim Paulistano - Campina Grande/PB.

CLIC - CONDOMÍNIO DE LOCAÇÕES CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.663.877/0001-20, torna público que, em 23/05/2025 protocolou o processo de nº 170/2025 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES (ETE), localizado na Rua Perseu Dantas, 191, Velame - Campina Grande/PB.

EXIBA PUBLICIDADE E PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.252/0003-50, torna público que, em 11/06/2025 protocolou o processo de nº 217/2025 requerendo a Renovação da Licença Ambiental de Regularização e Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para MONTAGEM E PRODUÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS, localizado na Rua Manoel Adolfo da Costa, Nº 150, Cruzeiro- Campina Grande/PB.

G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.276.820/0001-27, torna público que, em 12/06/2025 protocolou o processo de nº 222/2025 requerendo da Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Francisco Antônio do Nascimento, S/Nº, Nova Brasília - Campina Grande/PB.

BENTO ALLURE AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 47.286.244/0001-46 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença Prévia nº 032/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL, RESIDENCIAL, MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 153/2025, localizado na Rua João Suassuna S/Nº - Bento Figueiredo- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº: 14.024.536/0001-51 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença Prévia nº 033/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL, RESIDENCIAL, MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 188/2025, localizado na Rua Índios Cariris Nº 363 - Centro- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

ALPHA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº: 15.674.200/0001-05 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença Prévia nº 034/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL, RESIDENCIAL, MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 165/2025, localizado na Rua Doutor Raif Ramalho Nº 111 – Jardim Tavares- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A. inscrita no CNPJ nº: 04.185.877/0015-50 torna público que, em 10/06/2025

recebeu a Licença Operação-Renovação nº 046/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme processo nº 167/2025, localizado na Avenida Deputado Raimundo Asfora-Galpão 01, Nº 2420 – Velame - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº: 14.024.536/0001-51 torna público que, em 10/06/2025 recebeu a Licença Prévia nº 036/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 200/2025, localizado na Rua José de Sousa Irmão, S/Nº – Jardim Paulistano - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S.A. inscrita no CNPJ nº: 04.185.877/0015-50 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Autorização Ambiental- Renovação nº 016/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para INSTALAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA NA FACHADA DO EMPREENDIMENTO, conforme processo nº 150/2025, localizado na Avenida Deputado Raimundo Asfora, Nº 2420-Galpão 01 –Velame - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 56.147.471/0001-81 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 039/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.629,51M², conforme processo nº 172/2025, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº –Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RESIDENCIAL ALVORADA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.822.410/0001-35 torna público que, em 10/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 042/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 193/2025, localizado na Rua projetada 02, Loteamento Portal Sudoeste, Etapa 4, Quadra 19 S/Nº –Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 56.147.471/0001-81 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 041/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.642,02M², conforme processo nº 173/2025, localizado na Rua José França Macedo S/Nº –Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RB PARCERIAS VITTA SUDOESTE 10 LTDA inscrita no CNPJ nº: 60.386.397/0001-23 torna público que, em 10/06/2025

recebeu a Licença Prévia nº 035/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 32 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.543,04m², conforme processo nº 171/2025, localizado na Rua José França Macedo S/Nº – Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 56.147.471/0001-81 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 040/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.766,95M², conforme processo nº 174/2025, localizado na Rua José França Macedo S/Nº –Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. inscrita no CNPJ nº: 04.052.108/0001 -89 torna público que, em 09/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 038/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 123/2025, localizado na Rua Isolda Barros Torquato Nº 709 –Bodocongó - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº: 14.024.536/0001-51 torna público que, em 10/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 043/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 189/2025, localizado na Rua Valdemiro Rodemilson da Cunha S/Nº – Jardim Paulistano- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PINUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº: 44.319.817/0001-00 torna público que, em 11/06/2025 recebeu a Licença Prévia nº 043/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO LOGÍSTICO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 8.326,00M², conforme processo nº 145/2025, localizado na Avenida Uberaba Nº 80 –Distrito Industrial- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 26.520.500/0001-48 torna público que, em 12/06/2025 recebeu a Licença Instalação nº 044/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 10.587,13M², conforme processo nº 190/2025, localizado na Rua José Alves do Nascimento S/Nº – Três Irmãs- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

TOP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ nº: 31.188.107/0001-39 torna público que, em 12/06/2025

recebeu a Licença de Operação-Renovação nº 047/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme processo nº 130/2025, localizado na avenida Francisco Lopes de Almeida Nº 1831 – Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dia.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 0007/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET BANDA LARGA E TELEFONIA FIXA INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS CABOS, A INSTALAÇÃO E A MAO DE OBRA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - PROCON DE CAMPINA GRANDE. A LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 18.005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.777/2025. VALOR: \$ 36.768,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. INSTITUCIONAL: 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ RECURSO: 15001000 – RECURSOS LIVRES - ORDINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL No 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: WALDENY MENDES SANTANA E RODRIGO OTAVIO ABRANTES DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025.

Campina Grande, 11 de junho de 2025.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do PROCON-CG

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08h do dia 07 de julho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.gov.br/compras/pt-br//) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 13 de junho de 2025.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE

Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB